autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 13:20:20.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 166924119

Ref.: Ofício SGP-23 nº 498/2026.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 254/2026, apresentada pelo Vereador Nabil Bonduki, restituo-lhe o presente instruído com as informações prestadas pela Subprefeitura Sé (SUB-SÉ) e pela Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), a respeito do pedido de fiscalização de poluição sonora e de perturbação do sossego público, em relação ao estabelecimento localizado na Rua Tupi, nº 60, na Barra Funda.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO TEIXEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Matéria DOCREC 1323/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771306.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 23/10/2026, às 14:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166924119** e o código CRC **1A252E7B**.

Matéria DOCREC 1323/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771306.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ
SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
Rua Alvares Penteado, 49 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 33971200

PROCESSO 6010.2026/0001212-3

Encaminhamento SUB-SE/CPDU/SFISC Nº 165799082

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

CPDU
Sr. Coordenador:

Em resposta à indicação n.º 254/2026 da Câmara Municipal de São Paulo, informamos que o estabelecimento foi vistoriado em 04/7/26 e, por não apresentar o devido Auto de Licença de Funcionamento, foi notificado 165802302; através do qual foi orientado a providenciar, no prazo de 30 dias, o respectivo documento; sob pena de sanções legais cabíveis, conforme preconiza a Lei 16.402/2016 e Decreto 57.443/2016.

Ato contínuo, após o prazo concedido, efetuamos uma segunda vistoria, onde constatamos tratar-se de bar com entretenimento, dissonando do Auto de Licença concedido pela Municipalidade. Destarte, lavramos em 24/9/26 o Auto de Fiscalização 165775652, onde o responsável foi intimado a regularizar a situação no prazo de 90 dias ou encerrar as atividades.

Sendo o que se apresenta para o momento,

At.te,

LUCIANA DE SANTIS PINTO
Supervisor(a)
Em 25/09/2026, às 11:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165799082** e o código CRC **5AAAF9F8**.

Matéria DOCREC 1323/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771306.

DOCUMENTO	DATA INFRAÇÃO	NÚMERO
AUTO DE FISCALIZAÇÃO	04/07/2026	11-01.038.869-4

POSTURA	NÚMERO DO PROCESSO	HORÁRIO
ATIVIDADE	6056.2026/3022679-3	01:10

DADOS DO INFRATOR

Contribuinte(SQL):	020.058.0132-1	INCRA:	
CNPJ:	54.776.189/0001-38	CCM:	
Razão Social:	RESTAURANTE NOVA TUPI LTDA		
Nome Fantasia:			
Local:	OLIMPIO DA SILVEIRA, 387		
Bairro:	Santa Cecilia		
CodLog:	14947-0	CEP:	01150-000
Referência:			
Evento:			
Possui Licença?	Sim	Categoria de Uso:	Nr1
Enquadramento:	Permitido	Nº Último Processo:	
Mais de um SQL?	Não		

FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO

EPP - Empresa de Pequeno Porte que não apresentou a prévia licença de funcionamento. Primeira Visita.

PRECEITO LEGAL VIOLADO

	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
	Lei	16402	22/03/2016	136				
E	Lei	16402	22/03/2016	176				
Regulamentado	Decreto	57443	10/11/2016	1				
E	Decreto	57443	10/11/2016	20				

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE ORIENTAÇÃO (Em observação ao Artigo 176, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016, e Artigo 20, do Decreto Municipal nº 57.443, de 10 de novembro de 2016) Informamos que para continuidade da atividade exercida, neste local, é necessária a obtenção da LICENÇA correspondente, conforme disposições do Artigo 136, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016. Sendo assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a: 1 – protocolizar o pedido da licença correspondente[1], no prazo máximo de 30 dias, contados da emissão deste termo; 2 – manter o protocolo no estabelecimento, à disposição da fiscalização. Fica Vossa Senhora CIENTIFICADA de que, a partir da SEGUNDA VISITA, após o prazo concedido no item 1, caso não atendidas as orientações e estando o estabelecimento em funcionamento, poderão ser aplicadas as sanções legais cabíveis, como multas e possibilidade de interdição da atividade[2]. Notas: [1]O pedido de licença deverá ser feito preferencialmente por via eletrônica, através do Portal Empreenda Fácil, acessando o "site" https://empreendafacil.prefeitura.sp.gov.br/ da Prefeitura do Município de São Paulo; no caso em que não seja possível a conclusão do licenciamento no sistema, o pedido deverá ser feito através de processo administrativo documental, diretamente na Subprefeitura responsável. [2]Conforme disposições do § 3º, do Artigo 20, do Decreto Municipal nº 57.443, de 10 de novembro de 2016, não haverá aplicação de multa ou qualquer sanção enquanto o pedido não for apreciado em primeira instância administrativa, ou seja, enquanto não for indeferido o pedido. Sendo o pedido indeferido, as atividades devem ser encerradas ou suspensas, ainda que seja apresentado recurso administrativo, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do Artigo 136, da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI



ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Subprefeitura SE, sito a Rua Álvares Penteado 49, 1º andar - Centro, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de 2ª à 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR

Marcos Eduardo Buono
RF: D9535420

Assinatura

INFRATOR

Maria [redacted]
RG: CPF: [redacted]

Assinatura

Emitido em: 04/07/2026 às 01:11 RT37.N184.7N35.4848

Matéria DOCREC 1328/26. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Suas cópias pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrDocumento?pDD=71306.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 13:20:20

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS SUBPREFEITURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA SE

DOCUMENTO	DATA INFRAÇÃO	NÚMERO
AUTO DE FISCALIZAÇÃO	24/09/2026	11-01.036.518-0

POSTURA	NÚMERO DO PROCESSO	HORÁRIO
ATIVIDADE	6056.2026/3022679-3	15:54

DADOS DO INFRATOR

Contribuinte(SQL):	020.058.0132-1	INCRA:	
CNPJ:	54.776.189/0001-38	CCM:	
Razão Social:	RESTAURANTE NOVA TUPI LTDA		
Nome Fantasia:			
Local:	OLIMPIO DA SILVEIRA, 387		
Bairro:	Santa Cecilia		
CodLog:	14947-0	CEP:	01150-000
Referência:			
Evento:	Infração		
Possui Licença?	Não	Categoria de Uso:	NR21
Enquadramento:	Conforme	Nº Último Processo:	
Mais de um SQL?	Não		

Área edificada ocupada pelo estabelecimento : 247 m2

FATO CONSTITUTIVO/ INFRAÇÃO

EPP - Empresa de Pequeno Porte em situação irregular, por NÃO TER ATENDIDO ORIENTAÇÃO, no prazo fixado, para obtenção da licença correspondente. USO CONFORME.

PRECEITO LEGAL VIOLADO

	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
	Lei	16402	22/03/2016	136				
E	Lei	16402	22/03/2016	141		I		
Regulamentado	Decreto	57443	10/11/2016	1				

AUTO DE INTIMAÇÃO

Fica V. Sª. INTIMADA a regularizar a situação e apresentar a licença correspondente ou encerrar as atividades, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multas, fechamento administrativo e demais cominações legais.

AUTO DE MULTA Nº 11-406.452-1

IMPOSIÇÃO DE MULTA

	Legislação	Nº	Data	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item
	Lei	16402	22/03/2016	141		I		
E	Lei	16402	22/03/2016	165				
Regulamentado	Decreto	57443	10/11/2016	20				

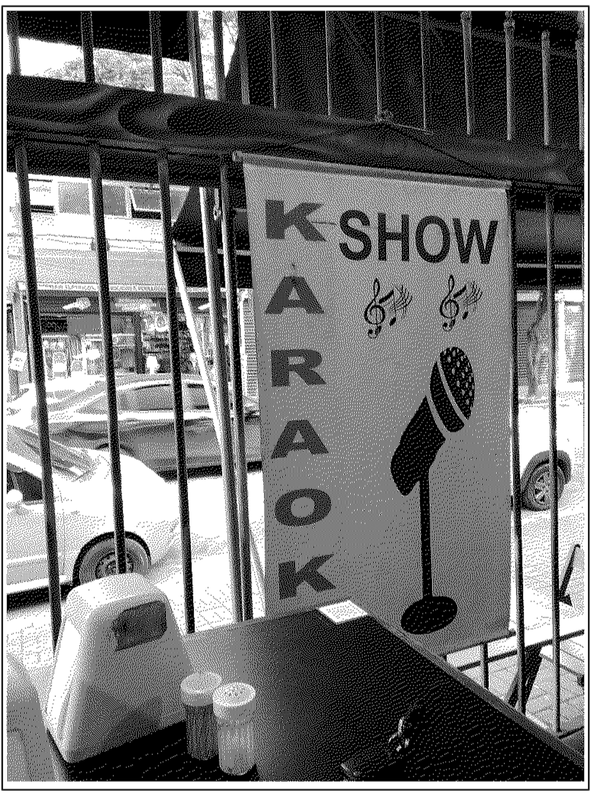
VALOR DA MULTA

R$ 3.211,52

CIENTIFICAÇÃO

O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

FOTO DO LOCAL/ CROQUI



ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a Subprefeitura SE, sito a Rua Álvares Penteado 49, 1º andar - Centro, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, de 2ª à 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR

Paulo de Tarso Alves Santiago
RF: d7247605

Assinatura

INFRATOR

NEIDE [redacted]
RG: [redacted] CPF: [redacted]

Assinatura

Emitido em: 24/09/2026 às 16:06

S461.7RUW.11T3.8283

Minuta DOCREC 1567775652. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Esta validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/HomeAutDocumento?tipo=771306.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 13:20:20.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ
CHEFIA DE GABINETE
Rua Alvares Penteado, 49 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3397-1200

PROCESSO 6010.2026/0001212-3

Encaminhamento SUB-SE/CG Nº 165918259

São Paulo, 28 de setembro de 2026

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/VEREADOR NABIL BONDUKI.

ASSUNTO: OFÍCIO SGP-23 Nº 498/2026 - INDICAÇÃO Nº 254/2026. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO À FISCALIZAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA E DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO CAUSADOS POR ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NA RUA TUPI, Nº 60, NA BARRA FUNDA

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora,

Em face da demanda apresentada nos DOCs SEI nº 164845458e nº 159239734, referente à solicitação de fiscalização quanto à legalidade do funcionamento de estabelecimento, à poluição sonora e à perturbação do sossego, localizado na Rua Tupi, nº 60, Barra Funda, incumbiu-me o Senhor Subprefeito de encaminhar as informações prestadas pela Supervisão Técnica de Fiscalização desta Subprefeitura, constantes do DOC SEI nº 165799082.

Esclarece-se que o estabelecimento foi vistoriado em 04/07/2026 e, por não apresentar o devido Auto de Licença de Funcionamento, foi notificado, conforme DOC SEI nº 165802302, a providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 16.402/2016 e do Decreto Municipal nº 57.443/2016.

Decorrido o prazo concedido, foi realizada nova vistoria, ocasião em que se constatou que o estabelecimento exercia atividade de bar com entretenimento, em desacordo com o Auto de Licença de Funcionamento concedido pela Municipalidade.

Diante da irregularidade constatada, em 24/09/2026, foi lavrado o Auto de Fiscalização, constante do DOC SEI nº 165775652, por meio do qual o responsável foi intimado a regularizar a situação no prazo de 90 (noventa) dias ou a encerrar as atividades.

Na oportunidade, permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, renovando votos de elevada estima e distinta consideração.

Matéria DOCREC 1323/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771306.

JOSÉ MARCELO MACEDO COSTA
Chefe de Gabinete
Em 29/09/2026, às 19:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165918259** e o código CRC **5CA2443D**.

Matéria DOCREC 1323/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771306.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
DIVISÃO DE SILÊNCIO URBANO
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 49343000

PROCESSO 6010.2026/0001212-3

Encaminhamento SMSUB/COPURB/PSIU Nº 166123154

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

À SMSUB – Assessoria Parlamentar
Senhora Assessora,

Em atendimento ao solicitado por meio do Encaminhamento nº 159369491, e no que se refere à poluição sonora de competência desta Divisão, informamos que foi realizada a seguinte vistoria:

Endereço: Av Gal Olimpio da Silveira, 387

Data e horário: 01/08/2026, à 01h25

Resultado: No momento da vistoria, não foi constatada emissão de ruído acima dos limites permitidos, conforme registrado nos documentos nº 163471163 e nº 163471274.

Caso a incomodidade persista, nova denúncia poderá ser efetuada por meio do Portal 156, da PMSP (https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal).

Sendo o que nos cumpria informar, permanecemos à disposição para demais informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Igor Marinho Molliga
Diretor(a) I
Em 06/10/2026, às 15:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166123154** e o código CRC **D9BDBC8B**.

Matéria DOCREC 1323/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771306.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 13:20:20.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS SUBPREFEITURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUBPREFEITURAS
PSIU

DOCUMENTO	DATA MEDIÇÃO	NÚMERO
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO	01/08/2026	34-01.033.082-2

POSTURA	Nº DO PROCESSO	HORÁRIO
RUÍDO		01:25

DADOS DO RESPONSÁVEL

Contribuinte(SQL):	020.058.0132-1	CNPJ:	54.776.189/0001-38
Razão Social:	RESTAURANTE NOVA TUPI LTDA		
Nome Fantasia:			
Local:	AV GAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 387		
Bairro:	PERDIZES		
CEP:	01150-001	CCM:	
CodLog:	149470	Referência:	

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

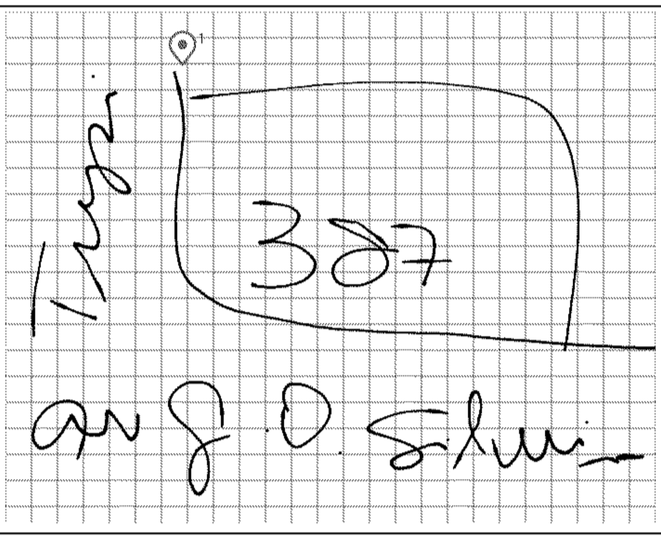
Local de Culto?: Não
Fonte Emissora: Música Mecânica
Zona: ZC
Limites da Zona 50 db, de 00:00 às 06:59
50 db, de 22:00 às 23:59
55 db, de 19:00 às 21:59
60 db, de 07:00 às 18:59
Resultado do Laudo: RUÍDO RESIDUAL EQUIVALENTE
Medição:

Sonômetro:	Descrição*:	LAeq	LAfmax	Ki(+5)	Lr	Lres	Data/Hora
Marca: SVANTEK N:º 154313 Calibração: 12/01/2026 Modelo: SV971A	Frente: Reclamante-janela aberta: Reclamante-janela fechada:	58	0		58.00	58	01/08/2026 01:25

***Legenda:**
LAeq- Nível de pressão sonora contínuo equivalente
LAfmax- Nível máximo de pressão sonora
Lr- Nível corrigido de pressão sonora
Lres- Nível de Pressão Sonora Residual
Ki- Correção Impulsiva

Medição realizada por Agente da Divisão Técnica da Fiscalização do Silêncio Urbano - PSIU, conforme o estabelecido pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, e conforme NBR 10.151/19, com aparelhos de medição sonora que atendem plenamente a IEC 60.804 e 60.942 e se encontram devidamente calibrados.

CROQUI



EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Não foram informadas exigências técnicas nesse documento.

OCORRÊNCIAS

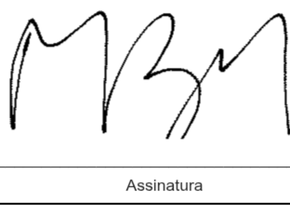
Dados da medição: Método utilizado: simplificado Tempo de medição = Tempo de integração = 30 segundos, conforme NBR 10.151/19 Não havia som intrusivo, tonal ou impulsivo perceptível Sem condições ambientais adversas Número dos certificados de calibração do sonômetro série 154313: 000141/26R e 000104/26R

ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar a/o PSIU, sito a Rua São Bento 405, 10º andar - Centro, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, 2ª, 4ª e 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR
Mariana Braga de Milani
RF: d9390596



Assinatura

RESPONSÁVEL
RESTAURANTE NOVA TUPI LTDA
RG: CPF:

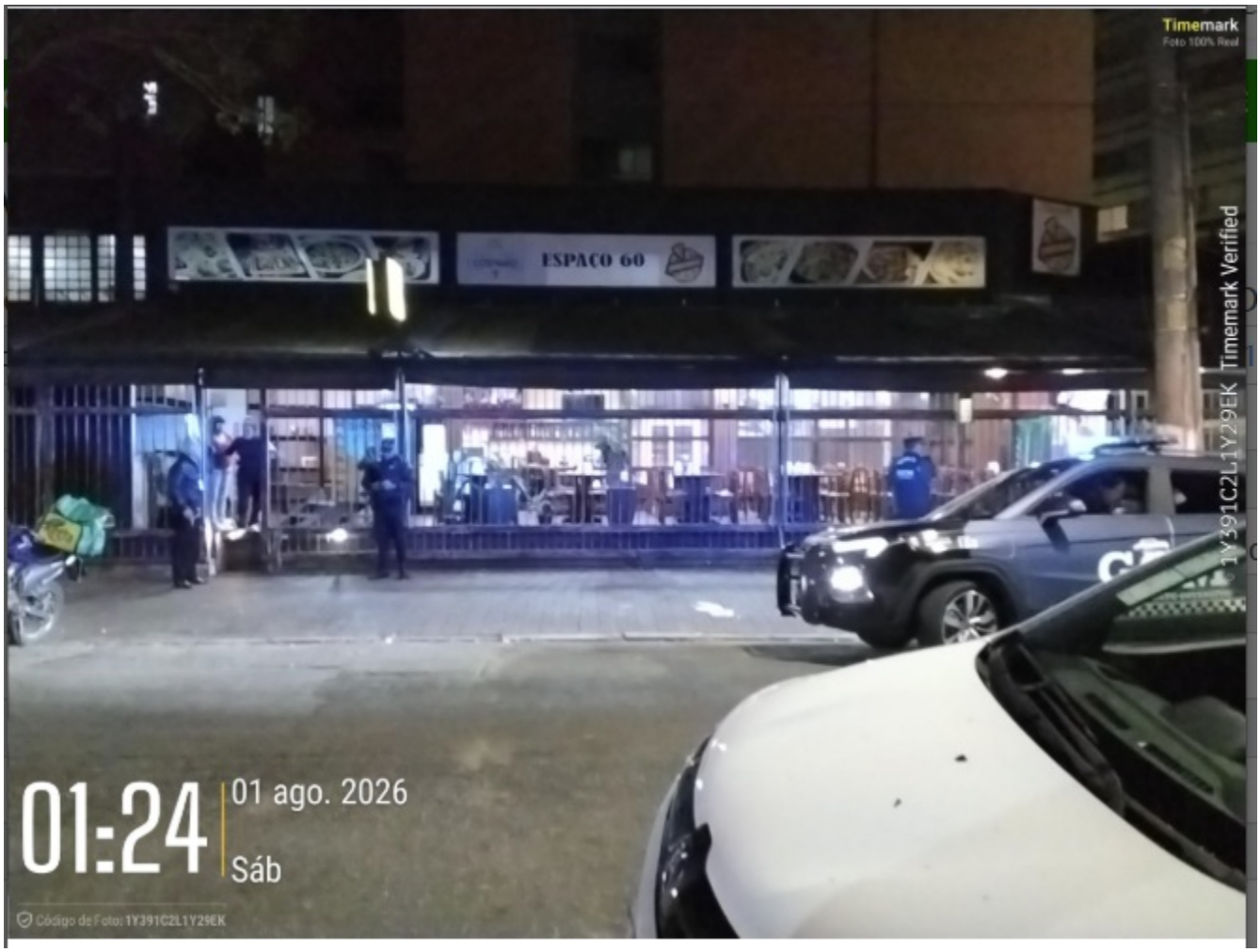
Impossibilidade de coletar assinatura

Assinatura

Emitido em: 18/08/2026 às 18:11

4918.VY25.Y425.PP4J

Matéria DOCREC 15.0.2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://pmspgisconsulta.sedeusto.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pDoc=7730306.



Matéria DOCREC 1323/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771306.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
NÚCLEO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - @cidade_unidade@/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001212-3

Encaminhamento SMSUB/GAB/AT/ASS PARLAMENTAR Nº 166477095

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Nabil Bonduki.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 498/2026 - Indicação nº 254/2026. Solicitação de providências quanto à fiscalização de poluição sonora e de perturbação do sossego causados por estabelecimento localizado na Rua Tupi, nº 60, na Barra Funda.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor(a) Assessor(a),

Em atenção à solicitação encaminhada pela Câmara Municipal de São Paulo, relativa ao assunto em epígrafe, e considerando a manifestação da Divisão de Silêncio Urbano (SMSUB/COPURB/PSIU), constante no SEI 166123154, restituímos o presente para ciência e eventuais providências.

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional, apresentando.

Atenciosamente,

TATIANA ROBLES SEFERJAN
Secretária Adjunta
SMSUB

Tatiana Robles Seferjan
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 07/10/2026, às 17:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166477095** e o código CRC **DF4285DB**.

Matéria DOCREC 1323/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771306.

Matéria DOCREC 1323/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771306.